

REGRAS, PROCEDIMENTOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE
RS WEALTH CONSULTORIA LTDA (“RS WEALTH”)

FINALIDADE

O presente documento tem como objetivo positivar as regras e procedimentos e controles internos da **RS WEALTH CONSULTORIA LTDA** (doravante referida como “**RS WEALTH**”).

DESTINATÁRIOS

Todo e qualquer **Colaborador** envolvido nas operações da **RS WEALTH**, sendo eles: sócios, diretores, funcionários e prestadores de serviços que participem, de forma direta, do desenvolvimento do negócio, rotina diária e atue representando a Empresa.

OBRIGAÇÕES

É responsabilidade da **RS WEALTH** assegurar, por meio de suas regras, procedimentos e controles internos, o atendimento inequívoco às normas, políticas e regulamentações em vigência, referentes às modalidades de investimento, à atividade de consultoria de valores mobiliários e aos mais altos padrões éticos profissionais.

Todo e qualquer **Colaborador** da **RS WEALTH** tem o dever de exercer o cumprimento dos procedimentos e controles aplicáveis à **RS WEALTH** contidas neste Documento. Em caso de violação a qualquer uma das normas aqui descritas, deve a Diretora de Compliance ser imediatamente comunicada.

Cabe à Diretora de Compliance certificar, junto aos Sócios e demais Diretores, a eficácia dos Controles Internos da **RS WEALTH**.

A alta administração da **RS WEALTH** é responsável pelo gerenciamento do risco de Compliance. Portanto, cabe à Empresa:

- 1) Designar um diretor estatutário responsável pelo Compliance, com capacidade técnica e função independente das relacionadas à consultoria de valores mobiliários, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- 2) Aprovar, estabelecer e divulgar esta Política de Compliance;
- 3) Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.

À Diretora responsável pelo Compliance deve:

- 1) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance;
- 2) Assessorar sócios e diretores, sob demanda, em casos de desvio de conduta graves;
- 3) Fiscalizar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.

PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Cabe à **Diretora de Compliance**:

- 1) Garantir a conformidade com as regulamentações através da aprovação ou revisão de políticas internas, em resposta a requisitos legais ou decisões internas;
- 2) Apresentar à Diretoria da **RS WEALTH** os resultados dos controles e verificações realizados;
- 3) Assegurar que os controles internos estejam alinhados com os riscos específicos da RS WEALTH, sendo eficazes e apropriados à natureza, complexidade e risco das operações relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria;
- 4) Autorizar novas parcerias na consultoria de valores mobiliários, bem como a introdução de novos produtos e serviços pela **RS WEALTH**;
- 5) Identificar, gerenciar e, se necessário, encaminhar à análise e deliberação da Diretoria da **RS WEALTH** ou do Conselho de Ética, eventuais conflitos que possam afetar a imparcialidade dos **Colaboradores** da Empresa.
- 6) Se necessário, definir bloqueio a sites, baseado no monitoramento sem necessidade de comunicação ou ciência dos **Colaboradores** da **RS WEALTH**.

A violação desta Política não ocorre quando: (i) houver consentimento prévio da Diretora de Compliance, (ii) estiver conforme ordens judiciais ou regulamentares, administrativas ou legislativas competentes, e (iii) a divulgação for justificada pela natureza do contexto da informação, direcionada a advogados, auditores e partes envolvidas.

REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Toda e qualquer ocasião - objeto de registro e formalização - possuirá guarda pelo período de 5 (cinco) anos. São as hipóteses de:

- Orientações e conselhos fornecidos durante consultoria prestada;
- Relatórios e pareceres elaborados;

- Estudos e análises utilizados como base para orientações, recomendações ou aconselhamentos;
- Correspondências internas e externas relacionadas ao serviço de consultoria;
- Documentos de trabalho utilizados para a prestação de serviços;
- Cálculos que embasam a cobrança de taxa de performance dos clientes.

Assim como preconiza a RCVN 19, o arquivamento de tais informações poderá se dar por meio físico ou eletrônico, resguardada a hipótese de substituição dos documentos pela digitalização das imagens.

CERTIFICAÇÕES

Em cumprimento ao patamar mínimo definido pela Comissão de Valores Mobiliários em sua Resolução 19, a **RS WEALTH** se compromete a manter no mínimo 80% (oitenta por cento) de seus consultores certificados.

COMPROMISSOS CONTRATUAIS

Os contratos de prestação de serviços da **RS WEALTH** devem incluir, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos, sendo responsabilidade do Compliance garantir sua conformidade com a RCVN 19:

- Detalhamento completo da remuneração pelos serviços prestados;
- Informações sobre outras atividades exercidas pelo consultor e os possíveis conflitos de interesses entre essas atividades e a consultoria de valores mobiliários;
- Informações sobre as atividades realizadas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum do consultor, destacando os possíveis conflitos de interesses com a consultoria de valores mobiliários;
- Se a estratégia recomendada pelo consultor incluir investimentos em derivativos (com o devido conhecimento e consentimento do investidor), o contrato deve abordar os riscos associados a esses investimentos, incluindo possíveis perdas superiores ao investimento inicial, bem como as operações de aluguel e/ou

empréstimo de ações;

- Especificação do conteúdo e frequência das informações a serem fornecidas ao cliente;
- Descrição da abrangência dos serviços prestados, incluindo os mercados e tipos de valores mobiliários abordados;
- Procedimentos a serem adotados caso surja um conflito de interesses, mesmo que potencial, após a assinatura do contrato, incluindo prazos para notificação ao cliente;
- Possibilidade de cobrança de taxa de performance apenas de Investidores Profissionais;
- Obrigatoriedade de repassar ao cliente qualquer benefício ou vantagem obtidos pelo consultor em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, exceto no caso de Investidor Profissional, desde que seja assinado um termo de ciência específico conforme estabelecido na norma.

Não é permitido atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições participantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, visando implementar e executar as operações que sejam resultado das recomendações fornecidas durante a consultoria prestada.

ESCLARECIMENTOS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Qualquer irregularidade relacionada a conduta pessoal e profissional, juntamente com a análise realizada pela Diretora de Compliance, deve ser encaminhada aos Sócios para avaliação e determinação das medidas a serem tomadas.

Em casos pertinentes de violação das normas específicas das atividades reguladas, a Diretora de Compliance é responsável por comunicar os órgãos competentes nos prazos regulamentares conforme descrito a seguir:

- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) deve ser informada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência ou identificação do problema;
- O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) deve ser comunicado dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a sua identificação.

CONTROLES INTERNOS

O Sistema de Controles Internos da RS WEALTH é formado por:

- Políticas Internas Formais;
- Termos de Conhecimento das Políticas;
- Obrigações de registro e guarda de informações;
- Organismos internos de gestão e governança;
- Monitoramento contínuo pela Diretora responsável por Compliance.

POLÍTICAS INTERNAS

Estão formalizados, à luz dos requisitos da RCVM 19, os seguintes documentos:

- **Código de Ética; (*)**
- **Regras, Procedimentos e Controles Internos; (*)**
- **Política de Suitability;**
- **Formulário de Referência; (*)**
- **Política de Negociação de Valores Mobiliários; (*)**
- **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (*)**

(*) Disponíveis no website da empresa, conforme determinado pela RCVM 19

PUBLICIDADE DAS POLÍTICAS INTERNAS

Ao ingressarem na Empresa, todos os **Colaboradores** devem assinar os documentos pertinentes, que confirmem seu conhecimento acerca do Código de Ética e Conduta Profissional, além das políticas que impõem obrigações pessoais.

CONFIDENCIALIDADE

Consideram-se "Informações Confidenciais" aquelas que não estão disponíveis ao público e que englobam os seguintes pontos:

- Dados pessoais ou patrimoniais, tanto da **RS WEALTH** quanto de seus clientes;
- Informações abrangidas por acordos de confidencialidade firmados com terceiros;
- Detalhes de ações estratégicas relacionadas aos negócios da **RS WEALTH** ou de seus clientes;
- Todas as informações técnicas, jurídicas e financeiras, seja em formato escrito ou eletrônico, relacionadas às atividades da **RS WEALTH**, devidamente identificadas como confidenciais ou que constituam sua propriedade intelectual ou industrial, e que não estejam acessíveis ao público;
- Informações consideradas confidenciais de acordo com exigências legais, regulamentares e/ou autorregulatórias;
- Senhas de acesso ou crachás utilizados pelo colaborador para autenticação de sua identidade, os quais são de uso pessoal e intransferível.

Não configura violação desta política a divulgação de Informações Confidenciais nas seguintes situações:

- (i) Com prévia autorização do Diretor de Compliance;
- (ii) Em cumprimento a ordens judiciais ou de autoridades regulatórias, administrativas ou legislativas competentes;
- (iii) Quando a divulgação for justificada pela natureza do contexto da informação, para advogados, auditores e partes envolvidas;

Em caso de dúvida, o colaborador deve consultar antecipadamente o Diretor de Compliance sobre a viabilidade de compartilhamento das Informações Confidenciais.

ESTRUTURA INTERNA

Para cumprimento das regras contidas na Resolução 19 da Comissão de Valores Mobiliários, todas as informações acerca das regras, procedimentos e descrição dos controles internos estão dispostas da seguinte forma:

- **Política de Compliance, contida neste documento;**
- **Política de Suitability;**
- **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Prevenção ao Terrorismo;**
- **Código de Ética;**
- **Formulário de Referência;**

A **RS WEALTH** se compromete a revisar todas as políticas no prazo máximo de 2 (dois) anos ou, sempre que houver qualquer alteração relevante ao conhecimento público.

BACKUP, INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Todos os riscos e incidentes de segurança da informação devem ser comunicados ao Diretor de Conformidade, que tomará as ações apropriadas.

Em caso de vazamento ou acesso não autorizado a informações, é crucial informar imediatamente ao Diretor de Conformidade para que as medidas necessárias sejam tomadas.

TERMOS GERAIS

Qualquer incidente que envolva a quebra de confidencialidade ou segurança da informação deve ser prontamente comunicado ao Diretor de Conformidade. Quando necessário, é obrigatório assinar contratos de confidencialidade com terceiros, supervisionados pela Diretora de Compliance e, se necessário, pela equipe jurídica da **RS WEALTH**.

A proteção da informação é fundamental. Em caso de dúvida, os **Colaboradores** devem buscar orientação da Diretora de Compliance. Para descartar informações confidenciais armazenadas em formato físico, recomenda-se o uso de uma máquina trituradora de papel ou incineradora.